PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

----CGC 75.924,290/0001-69-

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 385/2005

DATA: 16 de maio 2005.

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Amigos da AAPAC de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Amigos da AAPAC de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para a realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição, Educação e manter suas atividades filantrópicas aos munícipes de Pérola D'Oeste, Pr.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

07 00. Departamento de Saúde e Bem Estar Social;

07.03. Divisão de Assistência Social;

08.244.0281-2.025. Manutenção dos Serviços Sociais;

3,3.50.43.00.00.00.00 – 1001 . Subvenções Sociais

Art. 3°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrári

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAD

EDICAO: 3-034

DATA: 1= 107/2005

Edsom Luiz Bagett Prefeito Municipal